

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Município de Campo Alegre,** Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 15/2020 de 22 de janeiro de 2020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site https://www.licitacoes-e.com.br/*, no dia **04/08/2020**, com início às **09:00h**, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 21/07/2020 às **08:30h** até às **09:00H** (horário de Brasília) do dia 04/08/2020.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município.
- 2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens 02, 08, 10, 27, 29, 31, 37 e 48 de livre participação, podendo da disputa do mesmos participar a empresa que não estiver enquadrada como ME ou EPP; os itens 55 até 62 são cotas reservadas a serem disputadas apenas por microempresas e empresas de pequeno porte; os demais itens são exclusivos para disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte; nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:

### 6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

- 6.1.1.1. Valor unitário/total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);
- 6.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

### 6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

- 6.1.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.2. Marca;
- 6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);
- 6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
- 6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.28.2. prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a proposta readequada, encaminhada por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

# CAMPO ALEGRE

## **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# CAMPO ALEGRE

# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).
- 9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <a href="http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao">http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao</a>.
- 9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
- 9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante
  Passivo Circulante
- 9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.11.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.11.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.11.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### 9.12. Qualificação Técnica

- 9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item
- em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de serviço e notificações.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de precos.
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

# 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro\_pmca@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.
- 23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Campo Alegre/AL, 20 de julho de 2020

Thiago Santos de Souza Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1143/2020 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

# 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Termo de Referência do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL,** baseado nas informações contidas nos "**Pedido de Licitação**" apresentado pelas **Secretaria Municipal de Cultura Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo** (Protocolo Administrativo nº 1143/2020); conforme disposto Instrução Normativa N.º 01, de 02 de Janeiro de 2020.

### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgãos Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.
- 2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de contratações habituais, em virtude da dificuldade de datas e locais onde o serviço será prestado, assim, a possibilidade da prestação, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada serviço, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 2.3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS: Considerando que o serviço de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a serviço cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o PREGÃO, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICO, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
- 2.4. Outrossim, percebe-se que há itens, cujo valor total ultrapassa à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4.1. Compulsando os autos constata-se a existência de cotação de mercado fornecidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo ser observadas as regras definidas na Lei Complementar 123/2006.

# 3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** para a Secretaria Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.
- 3.2. Consta nos pedidos de Licitações que a prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos no município, foi baseado na necessidade da realização de eventos ao longo do ano de acordo com o calendário cultural e de eventos do município.
- 3.3. Cumpre destacar que apesar da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), impor restrições de aglomeração e a realização de eventos, não pode a Administração Pública deixar de planejar o futuro. Outrossim, é de salutar que algumas dos objetos estão sendo utilizados no combate a prevenção do Covid-19, como por exemplo as estruturas da barreira sanitária de controle de trafego de pessoas, e a utilização de cadeiras para controle de filas em estabelecimentos bancários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

3.4 - A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

# 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Bistrô em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	DIÁRIA	60
2	Cadeira plástica monobloco empalháveis torres. Estrutura de 4 pés e sem braço.100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo INMETRO. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	7.500
3	Camarote $12,00 \times 12,00$ com acessibilidade medindo $12$ metros de frente por $12$ metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo $2,20 \times 2,20 \times 0,10$ , revestido com madeirite plastificado antichamas $18$ mm, apoiado sobre colunas de $2,20$ m em aço com diâmetro $2.7/8" \times \%$ de espessura, coberto com toldo $12 \times 12$ em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10
4	Climatizador Locação, operação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m² Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 110 ou 220.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	50
5	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 24,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto falantes de 18,00" (dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	33
6	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 12,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis)microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A.(padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto falantes de 18,00"(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	20
7	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3),	DIÁRIA	20



	12,00 (doze)microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo,02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 04,00 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00"(dezoito polegadas), e 08,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas,incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.		
8	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesseis)microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo,04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00"(dezoito polegadas), e 16,00 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	21
9	Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, parelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	HORA	50
10	Equipamento de som volante, tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 10,00 (dez) pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistemade som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois)aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interfaceUSB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00(vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa,08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica depelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00(duas) maquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som,01,00 (um) técnico eletricista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção.	HORA	39
11	Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 16,00 m², com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
12	Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 25,00 m², commenos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte,	DIÁRIA	15



	montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
13	Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 36,00 m², com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
14	Estrutura metálica de tablado com dimensões mínimas de 2,20 m x 02,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	200
15	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em lona,medindo 18,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10
16	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
17	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em tendas piramidais, medindo 06,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
18	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 04,00 (quatro) degraus, guarda corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	6
19	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 07,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	6
20	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	6
21	Grade de isolamento tubular 100 metros - em aço galvanizado de no mínimo 2,20m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo $\%$ ', conexão entre as grades feitas com alça em barra de aço galvanizado e tubo adaptado para engate e provida	DIÁRIA	47



	de suportes (pés) em"V" confeccionados em aço carbono de 1"½, destinada à contenção de		
	público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, com,		
	incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e		
	desmontagem.		
	ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
22	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	30
	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 80,00		
23	KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	30
	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00		
24	kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	30
	House-mix 4,0 x 4,0 – estrutura em alumínio coberto com lona anti-chama e anti-mofo,		
25	com dois pisos e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	DIÁRIA	5
	Kit básico de iluminação contendo, pelo menos, 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000		
26	watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	25
	Kit de iluminação contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada,		
27	01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	36
	Kit intermediário de iluminação contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta)refletores de 1.000		
28	watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00(um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	25
29	Locação de placas cegas (fechamento) 100metros: com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	38
30	Locação de praticáveis- Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m², péstelescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60cm a 1,00m, piso em compensando naval de 25mm revestido de carpete.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	20
31	Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empalhável, no formato quadrado,	UNIDADE	938



_			
	estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Monobloco com 4 pés altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA		
32	Painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220 volts, para imagem em alta definição, com 20 metros quadrados, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o eventos, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10
33	Palco em estrutura metálica, medindo 09,00 m x 09,00 m, comcom 05,00 m de pé-direito livre, com cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 1.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta, com cobertura com suporte para sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.000,00 kg cada, além de 02,00 (duas) asas de P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 1.000,00 kg cada, medindo 03,00 m x 02,10 m, com altura mínima de 02,00 m do solo (piso), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	20
34	Palco em estrutura metálica, medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
35	Palco em estrutura metálica, medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo,lonas laterais , asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address),grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo para peito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	12
36	Palco em estrutura metálica, medindo 14,00 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	15
37	Palco em estrutura metálica, medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado,coberto com compensado naval ou	DIÁRIA	12



	madeirite com espessura mínima de25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em corde escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores:branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA		
38	Palco em estrutura metálica, medindo 4,40 m x 4,40 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	15
39	Palco em estrutura metálica, medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínimade 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	25
40	Pórtico – em alumínio P30 medindo 5,0 x 4,0m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	8
41	Projetor de longo alcance, locação com montagem e desmontagem de projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 watts cada, tipo (Sky walker).  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10
42	Q30 tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante com parafusos, para montagem conforme solicitação.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	METROS	100
43	Q50 tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante, com parafusos, para montagem conforme solicitação.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	METROS	100
44	Refletor par led, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolte, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	25
45	Sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,30 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	300



46	Sanitário portátil para portadores de necessidade especial (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,57 m x 01,57 m x 02,30 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público com necessidades especiais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	DIÁRIA	150		
47	Telão com projetor de resolução SVGA 800 X 600, 2800 ANSI lúmens, contraste 3.000:1 full HD, USB, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o eventos, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10		
48	Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
49	Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	300		
50	Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo				
51	Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	8		
52	Tenda, tipo pirâmide, em Iona PVC, antichama, estrutura m metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	50		
53	Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 06,00 m x06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	300		
54	Torre de delay em estrutura de box truss com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadas e estabilizadas em cabo de aço.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	20		
55	Cadeira plástica monobloco empalháveis torres. Estrutura de 4 pés e sem braço.100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo INMETRO. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 02	UNIDADE	2.500		
56	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesseis)microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo,04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no	DIÁRIA	7		



1			
	mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00" (dezoito polegadas), e 16,00 (dezesseis) caixas		
	acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de		
	pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem,		
	instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.		
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 08		
	Equipamento de som volante, tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura		
	mínima de camarim para 10,00 (dez) pessoas com banheiro privativo e climatizado,		
	frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts		
	em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um)console mixer (mesa de som) de 32,00 (trinta e dois)		
	canais, 02,00 (dois)aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface		
	USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00(vinte) microfones		
	com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra		
57	baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria	HORA	13
"	eletrônica completa,08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa	110101	13
	básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00(duas)		
	maquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo		
	02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som,01,00 (um) técnico eletricista, 02,00		
	(dois) auxiliares de serviços gerais e2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois)		
	seguranças, além docombustível e da manutenção.		
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 10		
	Kit de iluminação contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada,		
	01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina		
58	de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores	DIÁRIA	11
36	necessários e desmontagem.	DIAKIA	11
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 27		
	Locação de placas cegas (fechamento) 100metros: com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de		
59	2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	DIÁRIA	12
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 29		
	Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empalhável, no formato quadrado,		
	estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Monobloco com 4 pés altura		
60	(725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De	UNIDADE	312
	acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses.	SINIDADL	312
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 31		
	Palco em estrutura metálica, medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m		
	do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado,coberto com compensado naval ou		
	madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou		
	acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior		
	a450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter		
	emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme.		
	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade		
	mínima de sustentação para 3.000,00kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma		
	das seguintes cores:branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de		
61	sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço	DIÁRIA	3
	galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura		
	mínima de 14,00 m e vão livre de04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas		
	ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes		
	da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas,		
	cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área,		
	laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte,		
	montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.		
	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 37		
	Tenda tipo pirâmide, em Iona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas	_	
62	de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais,	DIÁRIA	20
	20 10,00 7 meaning aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com suncias laterais,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários		
e desmontagem.	ļ	
COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 48	ļ ļ	

# 6. DAS AMOSTRAS DOS SERVIÇOS

6.1 Para presente contratação não haverá amostras.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

- 7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.
- 7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

# 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 8.1. O objeto deste certame, serão prestados diretamente no local designado na ordem de Serviço, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Prazos e condições de entrega do serviço O Prestador de Serviço deste Termo de Referência deverá ser convocado no prazo de 07 (sete) dias antes do evento, devendo entregar as Estruturas e Equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do Evento, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Serviço.
- 8.3. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 8.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo. 8.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
- I será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- II será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:
  - a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
  - b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

### 9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura.

<sup>\*</sup>Entende-se por diária o período de 24h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.4 Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de Serviço nos valores até o limite estipulado.
- 9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

# 10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.2. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

# 11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 11.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 11.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 11.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 11.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos

# 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 12.1. Atores que participarão da gestão do Contrato Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.
- 12.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA
- 12.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constate no item 10.1 deste termo de referência.
- 12.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 12.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- 12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações dos bens ou serviços.
  - 12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
- 12.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.
- 12.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 12.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:
- 12.9.1 Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.
- 12.9.2 Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.
- 12.9.3 Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.
- 12.9.4 A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

### 12.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição

- 12.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
  - 12.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

# 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o serviço/material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
  - e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da serviço/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
  - i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
  - j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
  - k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 13.3. a prestação do serviço/entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 13.4. manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 13.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
- 13.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.
- 13.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

# 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
  - a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 16. DA RESCISÃO:

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

## 17. DAS SANÇÕES:

- 17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:
  - I advertência;
  - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

# **18. DO PAGAMENTO:**

- 18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 19.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19.2. Valor Estimado Global para contratação será de R\$ 2.753.430,36 (dois milhões e setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), sendo este valor obtido através da média de preços com o uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, bem como com empresas do ramo, satisfazendo a exigência do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 002, de 01 de Fevereiro de 2018.
- 19.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município, conforme parecer da Secretaria Municipal de Finanças, acostada nos autos.

# **20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# 21. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo** de **Termo de Referência do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL,** baseado nas informações contidas nos "**Pedidos de Licitações**" apresentado(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Campo Alegre/AL, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre/AL, 30 de junho de 2020.



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Márcio José da Silva Oliveira Secretário Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1143/2020 ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/201X- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de
especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº
/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto,	a quantidade,	fornecedor(es)	e as	demais	condições
ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:					

# 2.1.1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.1.1 O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....
- 2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

# CAMPO ALEGRA

# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.0 registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.7. por razão de interesse público; ou
- 5.7.8. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1143/2020 ANEXO III

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº XX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/201X.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
XX	xxxxxxxx	XX	XXX	XXXX	XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais. PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo anterior por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 10<sup>a</sup>.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a dar início a execução do serviço em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviços, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir, quando possível, a nova execução do serviço nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**PARÁGRAFO OITAVO** - A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**PARÁGRAFO NONO** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- II Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- V Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- VI Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- VII Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:
- VIII Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- IX Cientificar a Comissão Permanente de Correição Contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

# PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta;
- II Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VII Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VIII Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- IX Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- X Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XI Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência/ Proposta/ Memorial Descritivo.
- XII Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XV Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVII Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVIII Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – **DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

	<b>MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL</b> Pauline de Fatima Pereira Albuquerque  Prefeita — Contratante	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
C.P.F. Nº	C.P.F Nº	

Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.